

LEI ORDINÁRIA Nº 1325

de 14 de abril de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.*

Art. 2º.. O valor do presente convênio será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o repasse se dará da seguinte forma:

<i>Abril/2004</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>Maio/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Junho/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Julho/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Agosto/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Setembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Outubro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Novembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Dezembro/2004</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>

Parágrafo único. .

O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º.. A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médicos-hospitalares serão objetos de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos serão submetidos a discussão e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 14 de abril de 2004.

MOYSÉS NERYPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1325/2004 - 14 de abril de 2004